



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a Sociedade de Advogados **MICHELIN ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.434.243/0001-91, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 431 – Sala 405, Bairro Centro, no Município de Erechim – RS, detém qualificação técnica para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Assessoria e Consultoria Jurídica na área de Direito Público, compreendendo:

### ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO

Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na área de Direito Público, consistindo em: elaboração de pareceres e orientações técnicas nas mais diversas matérias de interesse da Administração Pública; de acompanhamento na constituição e cobrança dos créditos municipais, de natureza tributária e não tributária; no suporte de orientação técnica na aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal; de apoio e acompanhamento técnico na atuação do Controle Interno; na interpretação e aplicação do conjunto normativo afeto à política urbana (plano diretor, código de posturas, estatuto das cidades, código de obras); do conjunto normativo da política de pessoal (estrutura administrativa, estatuto funcional, plano de cargos e salários, inclusive do magistério público, regime de previdência dos servidores públicos, processos administrativos, sindicância e inquérito administrativo); da codificação tributária (tributos municipais, dívida ativa, execução fiscal e questões afins), e de todos os diplomas aplicáveis à esfera de gestão municipal; de orientação nos procedimentos de desapropriação e questões afins; no assessoramento dos atos relativos a concessões, permissões e autorizações de bens públicos à terceiros; orientação na gestão de pessoal (agentes políticos, cargos em comissão e funções gratificadas, celetistas e estatutários, estáveis e estabilizados, estágios probatórios, concursos públicos e processos de seleção, contratos por prazo determinado de excepcional interesse público, criação e extinção de cargos públicos, orientação no tocante aos regimes previdenciários incidentes ao funcionalismo municipal (regime geral e regime próprio) e questões afins; assessoramento e acompanhamento nos procedimentos de licitações e contratos, dispensas e inexigibilidades de licitação, contratos, convênios e congêneres; assessoramento na elaboração de Projetos de Lei, leis municipais, decretos, portarias, resoluções, instruções normativas e em todo e qualquer ato administrativo; interpretação e aplicação dos comandos normativos federais e estaduais incidentes ao ente municipal; assessoramento e orientação nos processos de interesse do Município junto aos Tribunais de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e da União; além da atuação em todos os assuntos pertinentes aos interesses e a defesa da Administração Municipal.

Assessoria e Consultoria junto à Área Contábil

*Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros*



- a) Prestar Assessoria e Consultoria Jurídica na solução dos problemas relacionados à área jurídico/contábil.

Assessoria e Consultoria junto à Área Orçamentária

- a) Prestar Assessoria e Consultoria Jurídica na elaboração, alteração e informações necessárias quanto ao PPA, LDO, e LOA.
- b) Prestar Assessoria e Consultoria Jurídica na solução dos problemas relacionados à área jurídico/orçamentária.

Assessoria e Consultoria junto à Área Financeira

- a) Prestar Assessoria e Consultoria Jurídica na solução dos problemas relacionados à área financeiro/tributária.

Assessoria e Consultoria junto à Área Administrativa

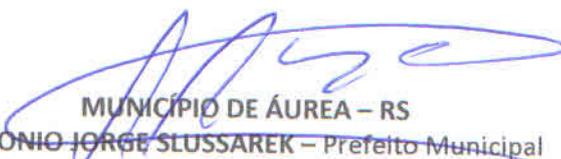
- a) Prestar Assessoria e Consultoria Jurídica à todas as Secretarias Municipais, em especial à Secretaria Municipal da Administração.
- b) Prestar Assessoria e Consultoria Jurídica na solução dos problemas relacionados à área administrativa.

Registramos que a Sociedade de Advogados supra mencionada prestou os serviços acima descritos para o Município de Áurea - RS, nos seguintes períodos:

- 02/01/2017 à 01/02/2017 – Contrato Administrativo nº 001/2017.
- 02/02/2017 até a presente data – Contrato Administrativo nº 003/2017 e Aditivos Contratuais.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho técnico e operacional, tendo a Sociedade de Advogados cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente e operacionalmente, até a presente data.

Áurea, RS, 30 de Dezembro de 2020.

  
MUNICÍPIO DE ÁUREA – RS  
ANTONIO JORGE SLUSSAREK – Prefeito Municipal

*Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ÁUREA**



Praça João Paulo, II, 33 - Fone/Fax: (54) 3527.1141  
CEP 99.835-000 - ÁUREA - RS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO PÚBLICO**

**CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE ÁUREA/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.453.802/0001-75, com sede na Praça João Paulo II, Bairro Centro, no Município de Áurea - RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ANTONIO JORGE SLUSSAREK**, residente e domiciliado no Município de Áurea - RS.

**CONTRATADA - MICHELIN ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.434.243/0001-91, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 431 - Sala 405, no Município de Erechim - RS, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor **RICARDO MALACARNE MICHELIN**, brasileiro, convivente em união estável, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 7060429367 - SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 975.594.740-04, residente e domiciliado na Rua Gaspar Martins, nº 316 - Apto. 01, Bairro Centro, no Município de Paulo Bento - RS.

As partes acima qualificadas, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais na área de Assessoria e Consultoria Jurídica, de conformidade com o estabelecido nas seguintes cláusulas e condições:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS  
CARACTERÍSTICOS**

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na área de Direito Público, a serem executados conforme a Cláusula Segunda do presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais.

**ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA**

Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na área de Direito Público, consistindo em: elaboração de pareceres e orientações técnicas nas mais diversas matérias de interesse da Administração Pública; de acompanhamento na constituição e cobrança dos créditos municipais, de natureza tributária e não tributária; no suporte de orientação técnica na aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal; de apoio e acompanhamento técnico na atuação do Controle Interno; na interpretação e aplicação do conjunto normativo afeto à política urbana (plano diretor, código de posturas, estatuto das cidades, código de obras); do conjunto normativo da política de pessoal (estrutura administrativa, estatuto funcional, plano de cargos e salários, inclusive do magistério público, regime de previdência dos servidores públicos, processos administrativos, sindicância e inquérito administrativo); da codificação tributária (tributos municipais, dívida ativa, execução fiscal e questões afins), e de todos os diplomas

*Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros.*



Praça João Paulo, II, 33 - Fone/Fax: (54) 3527.1141  
CEP 99.835-000 - ÁUREA - RS

aplicáveis à esfera de gestão municipal; de orientação nos procedimentos de desapropriação e questões afins; no assessoramento dos atos relativos a concessões, permissões e autorizações de bens públicos a terceiros; orientação na gestão de pessoal (agentes políticos, cargos em comissão e funções gratificadas, celetistas e estatutários, estáveis e estabilizados, estágios probatórios, concursos públicos e processos de seleção, contratos por prazo determinado de excepcional interesse público, criação e extinção de cargos públicos, orientação no tocante aos regimes previdenciários incidentes ao funcionalismo municipal (regime geral e regime próprio) e questões afins; assessoramento e acompanhamento nos procedimentos de licitações e contratos, dispensas e inexigibilidades de licitação, contratos, convênios e congêneres; assessoramento na elaboração de Projetos de Lei, leis municipais, decretos, portarias, resoluções, instruções normativas e em todo e qualquer ato administrativo; interpretação e aplicação dos comandos normativos federais e estaduais incidentes ao ente municipal; assessoramento e orientação nos processos de interesse do Município junto aos Tribunais de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e da União; além da atuação em todos os assuntos pertinentes aos interesses e a defesa da Administração Municipal.

#### **Assessoria e Consultoria junto à Área Contábil**

- a) Prestar Assessoria e Consultoria Jurídica na solução dos problemas relacionados à área jurídico/contábil.

#### **Assessoria e Consultoria junto à Área Orçamentária**

- a) Prestar Assessoria e Consultoria Jurídica na elaboração, alteração e informações necessárias quanto ao PPA, LDO, e LOA.
- b) Prestar Assessoria e Consultoria Jurídica na solução dos problemas relacionados à área jurídico/orçamentária.

#### **Assessoria e Consultoria junto à Área Financeira**

- a) Prestar Assessoria e Consultoria Jurídica na solução dos problemas relacionados à área financeiro/tributária.

#### **Assessoria e Consultoria junto à Área Administrativa**

- a) Prestar Assessoria e Consultoria Jurídica à todas as Secretarias Municipais, em especial à Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento.
- b) Prestar Assessoria e Consultoria Jurídica na solução dos problemas relacionados à área administrativa.

## **II - CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados no atendimento da demanda da municipalidade, na Sede da Contratante, na sede da Contratada ou onde se fizer necessário, segundo as necessidades do serviço.

*Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**

**ÁUREA**



Praça João Paulo, II, 33 - Fone/Fax: (54) 3527.1141  
CEP 99.835-000 - ÁUREA - RS

2.2 - Excepcionalmente, poderá haver a necessidade da prestação de serviços em viagens, oportunidade em que nada mais será devido além do valor do presente Contrato Administrativo.

2.3 - Durante o horário normal de expediente da Contratante, a Contratada deverá disponibilizar através de Contato Telefônico, Internet ou Fax, a Assessoria e Consultoria acima descrita.

**III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - A Contratante pagará, mensalmente, até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente à Contratada pelos serviços prestados, segundo o estabelecido na Cláusula Segunda, o valor de R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

3.2 - No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, leis sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.

**IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1 - O prazo de duração será de 01 (um) mês a contar da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado pelas partes.

**V - CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO**

5.1 - O valor mensal não sofrerá reajuste.

**VI - CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 A prestação dos serviços será fiscalizada pelo Gabinete do Prefeito Municipal, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

6.2 A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitável, sem aumento de despesas para o CONTRATANTE.

**VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

7.1 - A despesa do presente Contrato correrá a conta da Dotação Orçamentária: 03.01.04.122.0010.2008.339039.05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Técnicos Profissionais

**VIII - CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1 - O descumprimento de qualquer das Cláusulas do presente Contrato obriga o responsável ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, bem como demais sanções administrativas, estabelecidas nos Arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

*Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**

**ÁUREA**



Praça João Paulo, II, 33 - Fone/Fax: (54) 3527.1141  
CEP 99.835-000 - ÁUREA - RS

**IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - Os casos de rescisão são os previstos nos Arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883.

**X - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

10.1 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1 - Fica estabelecido entre as partes que a legislação aplicável ao presente contrato é a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

12.1 - A Contratada deverá empregar recursos técnicos e humanos da sua estrutura funcional, aplicando-os na execução dos serviços contratados, sendo que todos os profissionais que vierem a atuar na execução deste Contrato deverão estar devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil.

**XIII - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - As dúvidas deste contrato serão dirimidas pela legislação vigente, ficando eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS competente para a sua solução. E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Áurea, RS, 02 de Janeiro de 2017.

**ANTONIO JORGE SLUSSAREK**

Prefeito Municipal de Áurea - RS  
CONTRATANTE

**MICHELIN ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**Ricardo Malacarne Michelin**

Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



Praça João Paulo, II, 33 - Fone/Fax: (54) 3527.1141  
CEP 99.835-000 - ÁUREA - RS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
NATUREZA PROFISSIONAL**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ÁUREA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.453.802/0001-75, com sede na Praça João Paulo II, Bairro Centro, no Município de Áurea - RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ANTONIO JORGE SLUSSAREK**, residente e domiciliado no Município de Áurea - RS.

**CONTRATADA:** MICHELIN ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.434.243/0001-91, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 431 - Sala 405, no Município de Erechim - RS, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor **RICARDO MALACARNE MICHELIN**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 7060429367 - SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 975.594.740-04, residente e domiciliado na Rua Gaspar Martins, nº 316 - Apto. 01, Bairro Centro, no Município de Paulo Bento - RS.

As partes acima qualificadas, têm entre si justo e acordado o presente **Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Assessoria e Consultoria Jurídica na área de Direito Público**, de conformidade com o estabelecido nas seguintes cláusulas e condições, nos termos das cláusulas abaixo, sujeitando-se, principalmente, as normas contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na área de Direito Público, a serem executados conforme

*Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros.*



Praça João Paulo, II, 33 - Fone/Fax: (54) 3527.1141  
CEP 99.835-000 - ÁUREA - RS

a Cláusula Segunda do presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais.

### **ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO**

Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na área de Direito Público, consistindo em: elaboração de pareceres e orientações técnicas nas mais diversas matérias de interesse da Administração Pública; de acompanhamento na constituição e cobrança dos créditos municipais, de natureza tributária e não tributária; no suporte de orientação técnica na aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal; de apoio e acompanhamento técnico na atuação do Controle Interno; na interpretação e aplicação do conjunto normativo afeto à política urbana (plano diretor, código de posturas, estatuto das cidades, código de obras); do conjunto normativo da política de pessoal (estrutura administrativa, estatuto funcional, plano de cargos e salários, inclusive do magistério público, regime de previdência dos servidores públicos, processos administrativos, sindicância e inquérito administrativo); da codificação tributária (tributos municipais, dívida ativa, execução fiscal e questões afins), e de todos os diplomas aplicáveis à esfera de gestão municipal; de orientação nos procedimentos de desapropriação e questões afins; no assessoramento dos atos relativos a concessões, permissões e autorizações de bens públicos à terceiros; orientação na gestão de pessoal (agentes políticos, cargos em comissão e funções gratificadas, celetistas e estatutários, estáveis e estabilizados, estágios probatórios, concursos públicos e processos de seleção, contratos por prazo determinado de excepcional interesse público, criação e extinção de cargos públicos, orientação no tocante aos regimes previdenciários incidentes ao funcionalismo municipal (regime geral e regime próprio) e questões afins; assessoramento e acompanhamento nos procedimentos de licitações e contratos, dispensas e inexigibilidades de licitação, contratos, convênios e congêneres; assessoramento na elaboração de Projetos de Lei, leis municipais, decretos, portarias, resoluções, instruções normativas e em todo e qualquer ato administrativo; interpretação e aplicação dos comandos normativos federais e estaduais incidentes ao ente municipal; assessoramento e orientação nos processos de interesse do Município junto aos Tribunais de

*Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ÁUREA**



Praça João Paulo, II, 33 - Fone/Fax: (54) 3527.1141  
CEP 99.835-000 - ÁUREA - RS

Contas do Estado do Rio Grande do Sul e da União; além da atuação em todos os assuntos pertinentes aos interesses e a defesa da Administração Municipal.

**Assessoria e Consultoria junto à Área Contábil**

- a) Prestar Assessoria e Consultoria Jurídica na solução dos problemas relacionados à área jurídico/contábil.

**Assessoria e Consultoria junto à Área Orçamentária**

- a) Prestar Assessoria e Consultoria Jurídica na elaboração, alteração e informações necessárias quanto ao PPA, LDO, e LOA.
- b) Prestar Assessoria e Consultoria Jurídica na solução dos problemas relacionados à área jurídico/orçamentária.

**Assessoria e Consultoria junto à Área Financeira**

- a) Prestar Assessoria e Consultoria Jurídica na solução dos problemas relacionados à área financeiro/tributária.

**Assessoria e Consultoria junto à Área Administrativa**

- a) Prestar Assessoria e Consultoria Jurídica à todas as Secretarias Municipais, em especial à Secretaria Municipal da Administração.
- b) Prestar Assessoria e Consultoria Jurídica na solução dos problemas relacionados à área administrativa.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** - Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados no atendimento da demanda da municipalidade, na Sede da Contratante, na sede da Contratada ou onde se fizer necessário, segundo as necessidades do serviço.

**2.2** - Excepcionalmente, poderá haver a necessidade da prestação de serviços em viagens, oportunidade em que nada mais será devido além do valor do presente Contrato Administrativo.

**2.3** - Durante o horário normal de expediente da Contratante, a Contratada deverá disponibilizar através de Contato Telefônico, Internet ou Fax, a Assessoria e Consultoria acima descrita.

*Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros.*

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** - A Contratante pagará, mensalmente, até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente à Contratada pelos serviços prestados, segundo o estabelecido na Cláusula Segunda, o valor de R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

**3.2** - No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, leis sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

**4.1** - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 02 de Fevereiro de 2017, podendo ser prorrogado pelas partes nos termos e prazos legais.

### **5 - CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO**

**5.1** - O valor mensal será reajustado, após um ano de vigência, pelo índice acumulado da variação do IGP-M ou outro que vier a substituí-lo.

### **6 - CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**6.1** - A despesa do presente Contrato correrá a conta da Dotação Orçamentária:

03.01.04.122.0010.2008.339039.05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Técnicos Profissionais

### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1** - O descumprimento de qualquer das Cláusulas do presente Contrato obriga o responsável ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, bem como demais sanções administrativas, estabelecidas nos Arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ÁUREA**



Praça João Paulo, II, 33 - Fone/Fax: (54) 3527.1141  
CEP 99.835-000 - ÁUREA - RS

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 - Os casos de rescisão são os previstos nos Arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883.

**9 - CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

9.1 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 - Fica estabelecido entre as partes que a legislação aplicável ao presente contrato é a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1 - A Contratada deverá empregar recursos técnicos e humanos da sua estrutura funcional, aplicando-os na execução dos serviços contratados, sendo que todos os profissionais que vierem a atuar na execução deste Contrato deverão estar devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 A prestação dos serviços será fiscalizada pelo Gabinete do Prefeito Municipal, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

12.2 A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitável, sem aumento de despesas para o CONTRATANTE.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

13.1 - O presente Contrato Administrativo, para todos os efeitos legais, fica vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017.

*Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ÁUREA**



Praça João Paulo, II, 33 - Fone/Fax: (54) 3527.1141  
CEP 99.835-000 - ÁUREA - RS

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama- RS para dirimirem quaisquer dúvidas e possíveis litígios resultantes do presente Contrato.

Áurea, RS, 01 de Fevereiro de 2017.

  
**ANTONIO JORGE SLUSSAREK**  
Prefeito Municipal de Áurea - RS  
CONTRATANTE

  
**MICHELIN ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
**Ricardo Malacarne Michelin**  
Representante Legal  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

.....  
Nome:

CPF:

.....  
Nome:

CPF:



Praça João Paulo, II, 33 - Fone/Fax: (54) 3527.1141  
CEP 99.835-000 - ÁUREA - RS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA PROFISSIONAL**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ÁUREA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.453.802/0001-75, com sede na Praça João Paulo II, Bairro Centro, no Município de Áurea – RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ANTONIO JORGE SLUSSAREK**, residente e domiciliado no Município de Áurea - RS.

**CONTRATADA:** MICHELIN ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.434.243/0001-91, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 431, Sala 405, na cidade de Erechim/RS, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Senhor **RICARDO MALACARNE MICHELIN**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 7060429367 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 975.594.740-04 e na OAB/RS sob o nº 63.903, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa, nº 80, na cidade de Erechim – RS;

sujeitando-se principalmente as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94, através do presente Termo Aditivo à CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA PROFISSIONAL, as partes celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Assessoria e Consultoria Jurídica na área de Direito Público, firmado originariamente em 01 de Fevereiro de 2017 (Contrato Administrativo nº 003/2017), em decorrência da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017.

**Cláusula 1ª** – Fica prorrogada a vigência do referido Contrato Administrativo pelo período de 12 (doze) meses, à contar de 02 de Fevereiro de 2018;

**Cláusula 2ª** – Em decorrência da prorrogação realizada, e, considerando o índice inflacionário do período (IGP-M), o Contrato Administrativo originariamente firmado não sofrerá reajuste.

*Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ÁUREA**



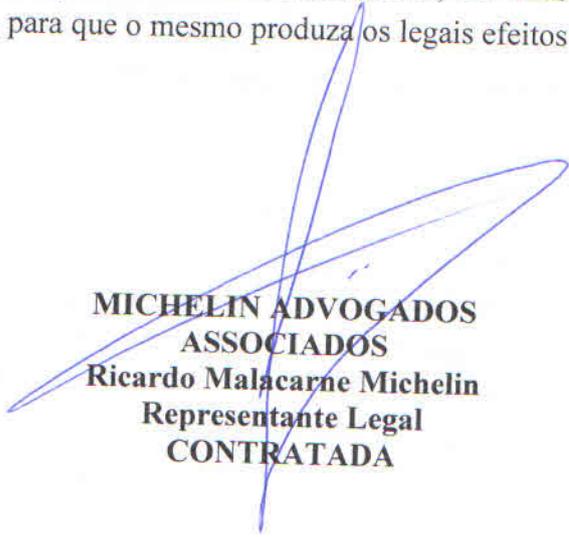
Praça João Paulo, II, 33 - Fone/Fax: (54) 3527.1141  
CEP 99.835-000 - ÁUREA - RS

**Cláusula 3ª** - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o Primeiro Termo Aditivo a Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Natureza Profissional, em duas vias de igual teor e forma com testemunhas, para que o mesmo produza os legais efeitos a que se destina.

Áurea, RS, 02 de Fevereiro de 2018.

  
**ANTONIO JORGE SLUSSAREK**  
Prefeito Municipal de Áurea - RS  
CONTRATANTE

  
**MICHELIN ADVOGADOS  
ASSOCIADOS**  
Ricardo Malacarne Michelin  
Representante Legal  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

.....  
Nome:

CPF:

.....  
Nome:

CPF:

*Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ÁUREA**



Praça João Paulo II, 33 - Fone/Fax: (54) 3527.1141  
CEP 99.835-000 - ÁUREA - RS

**SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA PROFISSIONAL**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ÁUREA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.453.802/0001-75, com sede na Praça João Paulo II, Bairro Centro, no Município de Áurea – RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exrcicio, Senhor **GERALDO GOLYNSKI**, residente e domiciliado no Município de Áurea - RS.

**CONTRATADA:** MICHELIN ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.434.243/0001-91, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 431, Sala 405, na cidade de Erechim/RS, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Senhor **RICARDO MALACARNE MICHELIN**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 7060429367 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 975.594.740-04 e na OAB/RS sob o nº 63.903, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa, nº 80, na cidade de Erechim – RS;

sujeitando-se principalmente as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94, através do presente Termo Aditivo à CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA PROFISSIONAL, as partes celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Assessoria e Consultoria Jurídica na área de Direito Público, firmado originariamente em 01 de Fevereiro de 2017 (Contrato Administrativo nº 003/2017), em decorrência da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017.

**Cláusula 1ª** – Fica prorrogada a vigência do referido Contrato Administrativo pelo período de 12 (doze) meses, à contar de 02 de Fevereiro de 2019;

**Cláusula 2ª** – O Município, pagará a contratada o valor de R\$ 8.753,50 (oito mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) mensais reajustado em 6,75%.

**Cláusula 3ª** - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

*Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ÁUREA**



Praça João Paulo II, 33 - Fone/Fax: (54) 3527.1141  
CEP 99.835-000 - ÁUREA - RS

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o Segundo Termo Aditivo a Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Natureza Profissional, em duas vias de igual teor e forma com testemunhas, para que o mesmo produza os legais efeitos a que se destina.

Áurea, RS, 04 de Fevereiro de 2019.

**GERALDO GOLYNSKI**  
Prefeito Municipal em Exercício  
CONTRATANTE

**MICHELIN ADVOGADOS  
ASSOCIADOS**  
Ricardo Malacarne Michelin  
Representante Legal  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

---

---



**TERCEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA PROFISSIONAL**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ÁUREA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.453.802/0001-75, com sede na Praça João Paulo II, Bairro Centro, no Município de Áurea – RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ANTÔNIO JORGE SLUSSAREK**, residente e domiciliado no Município de Áurea - RS.

**CONTRATADA:** MICHELIN ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.434.243/0001-91, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 431, Sala 405, na cidade de Erechim/RS, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Senhor **RICARDO MALACARNE MICHELIN**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 7060429367 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 975.594.740-04 e na OAB/RS sob o nº 63.903, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa, nº 80, na cidade de Erechim – RS;

sujeitando-se principalmente as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94, através do presente Termo Aditivo à **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA PROFISSIONAL**, as partes celebram o presente Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Assessoria e Consultoria Jurídica na área de Direito Público**, firmado originariamente em 01 de Fevereiro de 2017 (Contrato Administrativo nº 003/2017), em decorrência da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017.

**Cláusula 1ª** – Fica prorrogada a vigência do referido Contrato Administrativo pelo período de 12 (doze) meses, à contar de 02 de Fevereiro de 2020.

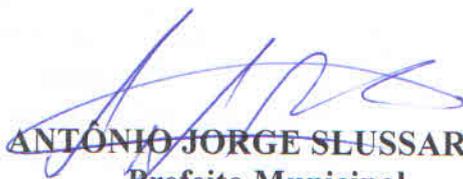
**Cláusula 2ª** – O Município, pagará a contratada o valor de R\$ 9.438,36 (nove mil quatrocentos e trinta e oito reais e três e seis centavos) mensais reajustado em 7,82%.

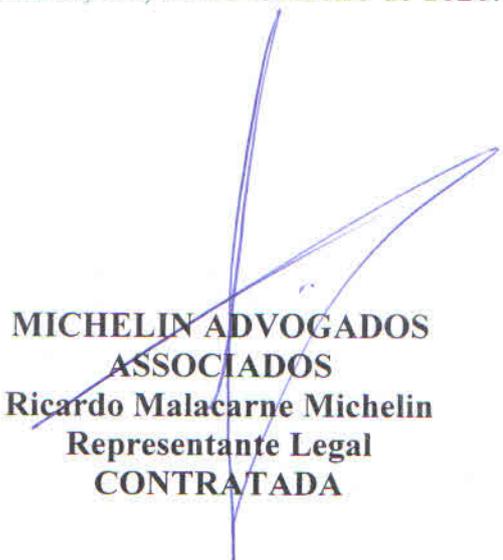


**Cláusula 3ª** - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o Segundo Termo Aditivo a Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Natureza Profissional, em duas vias de igual teor e forma com testemunhas, para que o mesmo produza os legais efeitos a que se destina.

Áurea, RS, 03 de fevereiro de 2020.

  
**ANTÔNIO JORGE SLUSSAREK**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**MICHELIN ADVOGADOS  
ASSOCIADOS**  
Ricardo Malacarne Michelin  
Representante Legal  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

---

---